



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG
COORDENADORIA DE ENSINO – COE
COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

BRUNO TOMAZ DUARTE

**INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO POLICIAMENTO ESTRATÉGICO DE
GOIÂNIA: Uma solução gerencial integrada**

GOIÂNIA – GO

2025



BRUNO TOMAZ DUARTE

**INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO POLICIAMENTO ESTRATÉGICO DE
GOIÂNIA: Uma solução gerencial integrada**

Artigo Científico apresentado como exigência parcial para conclusão da disciplina Metodologia Científica do Curso Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública (CEGESP) pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás e a Universidade do Estado de Goiás, sob a orientação do Esp. Major Paulo Gouthier Neto

GOIÂNIA – GO

2025



INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO POLÍCIAMENTO ESTRATÉGICO DE GOIÂNIA: Uma solução gerencial integrada

ARTIFICIAL INTELLIGENCE IN STRATEGIC POLICING IN GOIÂNIA: An integrated managerial solution

Bruno Tomaz Duarte*
Paulo Gouthier Neto**

Resumo: Este artigo propõe a implementação de um sistema integrado de monitoramento baseado em inteligência artificial (IA), voltado para o policiamento estratégico da cidade de Goiânia. A iniciativa contempla o uso de câmeras inteligentes equipadas com tecnologias de reconhecimento facial e leitura automatizada de placas veiculares, interligadas a bancos de dados municipais e estaduais, com o objetivo de identificar criminosos foragidos, veículos roubados ou furtados e suspeitos de crimes não solucionados. A pesquisa analisa os desafios técnicos, operacionais e jurídicos associados à adoção dessa tecnologia, tomando como referência experiências bem-sucedidas em diferentes estados e municípios brasileiros. Entre os resultados esperados estão o aumento da eficiência das ações policiais, o aprimoramento da gestão da segurança pública e a maior rapidez na resposta às ocorrências.

Palavras-chave: Inteligência Artificial; Reconhecimento Facial; Segurança Pública;

Abstract: This article proposes the implementation of an integrated monitoring system based on artificial intelligence (AI), aimed at the strategic policing of the city of Goiânia. The initiative involves the use of smart cameras equipped with facial recognition technology and automated license plate reading, interconnected with municipal and state databases, with the objective of identifying fugitives, stolen or robbed vehicles, and suspects involved in unsolved crimes. The research analyzes the technical, operational, and legal challenges associated with the adoption of this technology, using successful experiences from various Brazilian states and municipalities as references. Expected outcomes include increased efficiency of police operations, improvement in public security management, and faster response times to incidents.

Keywords: Artificial Intelligence; Facial Recognition; Public Security;

* Bacharel em Direito pela Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO). Especializando em Gerenciamento de Segurança Pública (SSP-GO/UEG). E-mail: brunotduarte@hmail.com.

** Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás). Especialista em Ciência Penais, com formação para o Magistério Superior, na área do Direito, pela Universidade Anhanguera - UNIDERP. Especialista em Gerenciamento de Segurança Pública (SSP-GO/UEG). E-mail: paulogouthier@gmail.com.



INTRODUÇÃO

A segurança pública no Brasil é um campo de atenção crítica, especialmente diante dos altos números de veículos furtados e roubados, bem como da existência de milhares de foragidos do sistema prisional. Entre os anos de 2023 e 2024, o estado de Goiás registrou uma expressiva redução nos índices de criminalidade, com queda de 95,2% nos roubos de veículos e 74,6% nos furtos de automóveis, conforme dados da Secretaria de Segurança Pública de Goiás (Goiás, 2024). No ano de 2024, um total de 4.015 foragidos da justiça foram recapturados, indivíduos com mandados de prisão pendentes em virtude do cometimento de crimes variados (Goiás, 2024)

Embora tenha ocorrido uma redução significativa nos delitos mencionados em Goiânia, e a taxa de recaptura de foragidos no período analisado apresente números expressivamente positivos, dados obtidos em fontes abertas no Banco Nacional de Mandados de Prisão revelam que ainda existem 11.028 mandados de prisão pendentes de cumprimento em comarcas de todo o estado de Goiás, sendo 2.930 referentes exclusivamente à comarca de Goiânia (Brasil, 2025). Em se tratando de pessoas foragidas processadas em outros municípios e unidades federativas, extrai-se um total de 297.608, números atualizados até a data da realização desta pesquisa (Brasil, 2025)

Nesse cenário, tecnologias de inteligência artificial (IA) proporcionam instrumentos avançados para o enfrentamento da criminalidade, permitindo a identificação de procurados, a detecção de veículos roubados e o reconhecimento de suspeitos em tempo real. Experiências em outras capitais, como o uso de câmeras com análise automatizada em São Paulo, demonstram a capacidade dessas ferramentas para aprimorar a vigilância em contextos urbanos. Em Goiânia, onde persistem desafios criminais, a infraestrutura de câmeras em pontos estratégicos carece de sistemas de IA que integrem dados estaduais e municipais, limitando a eficácia das ações policiais e destacando a urgência de modernizar a gestão da segurança pública.

Em razão disso, a adoção de um sistema de monitoramento baseado em IA em Goiânia insere-se na trajetória de modernização tecnológica da segurança pública brasileira, promovendo a integração de informações e a articulação entre a Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal. Por intermédio do Centro Integrado de Inteligência, Comando e Controle (CIICC), esse modelo gerencial possibilita a antecipação e o gerenciamento de incidentes, como a recuperação de bens



roubados e a localização de foragidos, fortalecendo a capacidade operacional da capital e a confiança da população na segurança pública.

Este estudo objetiva demonstrar a viabilidade de sistemas de reconhecimento facial e leitura de placas no policiamento estratégico de Goiânia, examinando barreiras técnicas, como a infraestrutura requerida, operacionais, como a formação de operadores, e jurídicas, como a conformidade com normas de proteção de dados. A análise toma como referência iniciativas bem-sucedidas em outras cidades, sem avaliar softwares específicos ou comparar desempenhos tecnológicos. O trabalho busca contribuir para o avanço da segurança pública local, promovendo políticas institucionais que favoreçam a eficiência operacional e a governança responsável em um cenário urbano caracterizado por demandas criminais complexas.

A pesquisa organiza-se em cinco seções. A primeira explora os conceitos e as aplicações gerais da inteligência artificial. A segunda analisa sua implementação na segurança pública, com a apresentação de exemplos nacionais. A terceira avalia a aplicabilidade do sistema em Goiânia, abordando a integração de dados e os mecanismos de alerta. A quarta discute questões legais, incluindo a proteção de dados. Por fim, a última seção sintetiza os impactos projetados.

1. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

1.1 Conceitos e Definições

A inteligência artificial é um campo da ciência da computação que visa simular a inteligência humana em máquinas. De acordo com Russell e Norvig (2020), a IA permite que sistemas aprendam com dados, identifiquem padrões, tomem decisões e aprimorem seu desempenho ao longo do tempo.

Russell e Norvig (2020) definem IA como a capacidade de sistemas computacionais realizarem tarefas que normalmente demandariam inteligência humana, como reconhecimento de padrões, aprendizado e tomada de decisões. Essa definição é particularmente relevante para o contexto da segurança pública, em que a análise de imagens e dados precisa ocorrer de forma ágil e precisa para gerar respostas efetivas.

Nilsson (2014) destaca que essa tecnologia abrange áreas como processamento de linguagem natural, robótica, visão computacional e aprendizado de máquina. O avanço dos



algoritmos e a expansão do poder computacional têm tornado possível o desenvolvimento de sistemas capazes de processar grandes volumes de dados em tempo real, contribuindo para a modernização de políticas públicas e serviços essenciais.

Vieira e Barbuda (2024) destacam que a IA tem contribuído significativamente para a modernização da atividade de inteligência policial, por meio de sistemas capazes de reconhecer padrões, analisar grandes volumes de dados e tomar decisões autônomas com base em algoritmos de aprendizado de máquina. Embora seja uma tecnologia relativamente recente, tem expandido sua aplicação para áreas estratégicas da sociedade, incluindo a segurança pública.

Esse avanço reflete o potencial da IA para otimizar processos decisórios em contextos complexos, como o gerenciamento de dados criminais em áreas urbanas, oferecendo ferramentas que transcendem os métodos tradicionais de policiamento e demandam análise teórica aprofundada para sua implementação eficaz (Crawford, 2021).

1.2 Inteligência Artificial e suas aplicações de forma geral

Atualmente, a inteligência artificial encontra aplicações práticas em diversos setores estratégicos da sociedade, dentre eles a saúde, onde algoritmos de aprendizado de máquina são empregados na análise de exames de imagem, na predição de riscos epidemiológicos e no desenvolvimento de terapias personalizadas (Topol, 2019).

No setor financeiro, atuando como um vetor de inovação, eficiência e segurança. Entre as aplicações mais relevantes, destaca-se a automação de processos de concessão de crédito, onde algoritmos de aprendizado de máquina analisam grandes volumes de dados históricos e comportamentais para avaliar riscos de inadimplência de maneira mais rápida e precisa do que os métodos tradicionais (Bostrom, 2017).

Sensores inteligentes, capazes de detectar precocemente pragas, doenças e estresse hídrico nas plantações contribuem para o desenvolvimento do setor agrícola. Esses dispositivos geram dados em tempo real, permitindo o controle preciso da irrigação e a aplicação localizada de defensivos, reduzindo custos e impactos ambientais (Shanmugam; Lu, 2020).

Em se tratando do sistema educacional, por meio de ferramentas de tutoria inteligente e plataformas adaptativas de ensino, a Inteligência Artificial tem a capacidade de personalizar aulas



conforme aspectos individuais de cada aluno, sistemas corrigem provas, sugerem trilhas de aprendizagem e acompanham progresso individual (Holmes, 2019).

2. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SUAS APLICAÇÕES NA SEGURANÇA PÚBLICA

O Brasil enfrenta grandes desafios na área de segurança pública, como elevados índices de homicídios, furtos e roubos. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024), as forças de segurança pública sofrem com falta de recursos, deficiências tecnológicas e sobrecarga de trabalho. Nesse cenário, a adoção de sistemas integrados de monitoramento desponta como uma estratégia promissora para fortalecer a atuação policial e racionalizar a gestão de recursos.

Esses sistemas são compostos por redes de câmeras inteligentes, softwares de análise de vídeo com inteligência artificial e bancos de dados interconectados entre instituições de segurança pública. As câmeras captam imagens em tempo real, que são processadas por algoritmos capazes de identificar rostos, placas veiculares e comportamentos suspeitos. Quando uma imagem corresponde a registros de indivíduos foragidos ou veículos com restrição, o sistema emite alertas automáticos às autoridades responsáveis (Andréa; Silva; Gundim, 2022).

Desenvolvido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Plataforma Integrada de Operações e Monitoramento de Segurança Pública, denominada CórTEX, foi criada através da Portaria nº 218, de 29 de setembro de 2021 (Brasil, 2021) e visa promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública, permitindo o intercâmbio de informações coletadas através de câmeras de monitoramento entre os integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), quais sejam: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, polícias civis, militares, corpos de bombeiros militares, órgãos do sistema penitenciário, guardas municipais, entre outros, conforme estabelecido na Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (Brasil, 2018).

A referida plataforma utiliza tecnologias avançadas, como reconhecimento facial e leitura automática de placas, que auxiliam na identificação de veículos roubados, pessoas desaparecidas e foragidos da justiça. Através da Inteligência Artificial, o sistema traça padrões de deslocamento de veículos, sendo capaz de identificar comportamentos suspeitos, que levam a crer que automóveis estejam circulando com entorpecentes, sendo escoltados por outros veículos (Brasil, 2018).



A eficácia desses sistemas depende diretamente da integração entre os diversos órgãos envolvidos, como Polícia Militar, Polícia Civil, Guardas Municipais, Detran, Instituto de Identificação, entre outros. Segundo Cozman e Neri (2021), a conectividade entre sistemas de informação é essencial para que as ferramentas baseadas em IA atinjam seu potencial máximo, permitindo decisões rápidas e baseadas em dados confiáveis.

Em muitos estados, inclusive no estado de Goiás, foram criados Centros de Comando e Controle para reunir essas instituições em um ambiente compartilhado de gestão, análise e resposta rápida. Os dados e a comunicação em tempo real entre agentes em campo e centrais de monitoramento são elementos chave para o sucesso dessas estruturas. Estados e capitais brasileiras têm investido em tecnologias de videomonitoramento com inteligência artificial, alcançando resultados expressivos na prevenção e repressão à criminalidade.

2.1 São Paulo – Smart Sampa

O Projeto Smart Sampa, da cidade de São Paulo, é considerado o maior programa de videomonitoramento urbano do país, com 25 mil câmeras instaladas. Essas câmeras são conectadas a um sistema central que utiliza algoritmos de reconhecimento facial e leitura automática de placas, para localizar indivíduos foragidos, veículos com restrição e pessoas desaparecidas. Até o dia 10 de abril de 2025, o programa recapturou 985 foragidos da justiça, auxiliou na prisão em flagrante de 2.208 pessoas e na localização de 53 pessoas desaparecidas (São Paulo, 2025).

2.2 Espírito Santo – Cerco Integrado

No Espírito Santo, o programa Cerco Inteligente utiliza câmeras equipadas com IA para identificar veículos com restrições judiciais, ligação com crimes e documentos irregulares. O sistema, que opera de forma integrada com as forças estaduais, tem se mostrado eficaz na recuperação de veículos roubados, interceptação de suspeitos e atuação em zonas de risco. De abril de 2022 até 1º de agosto de 2023, o sistema contribuiu para a recuperação de 656 veículos roubados ou furtados, colocando o Espírito Santo entre os estados com maiores índices de recuperação do país (Espírito Santo, 2023).



2.3 Bahia – Sistema de Reconhecimento Facial da Secretaria da Segurança Pública da Bahia

Na Bahia, o reconhecimento facial tem sido amplamente utilizado em eventos de grande porte, como o carnaval, bem como em áreas públicas de grande circulação, o sistema está ativo em mais de 81 municípios e se expandiu como política pública consolidada no estado. Desde de sua implementação, o sistema já contribuiu para a prisão de 902 pessoas e recaptura de 2.115 foragidos (Bahia, 2024).

2.4 Rio de Janeiro – Secretaria de Estado de Polícia Militar

No estado do Rio de Janeiro, o sistema de monitoramento com reconhecimento facial e inteligência artificial, inaugurado em dezembro de 2024, demonstrou resultados expressivos já em seu primeiro grande teste operacional. Durante as festividades do Carnaval de 2025, a tecnologia foi responsável pela identificação e prisão de 500 indivíduos com mandados em aberto ou inseridos em bancos de dados criminais. Integrado a uma rede de mais de 260 mil câmeras distribuídas em áreas estratégicas da capital e região metropolitana, o sistema opera de forma contínua, realizando a análise automática de rostos em tempo real e promovendo uma atuação mais eficiente das forças de segurança pública (Rio de Janeiro, 2025).

2.5 Mato Grosso – Vigia Mais MT

No estado de Mato Grosso, o programa Vigia Mais MT, desenvolvido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (Sesp-MT), utiliza câmeras de monitoramento equipadas com inteligência artificial capazes de identificar pessoas foragidas do sistema prisional, realizar a leitura automática de placas veiculares e detectar padrões comportamentais suspeitos. Através do programa, 23 foragidos da Justiça foram capturados com o auxílio do sistema de reconhecimento facial até novembro de 2024. Na Arena Pantanal, em Cuiabá, onde o sistema está em fase de testes desde abril de 2024, 11 pessoas com mandados de prisão foram presas durante eventos esportivos. Em Várzea Grande, a integração de 338 câmeras resultou na recuperação de 20 veículos roubados ou furtados em apenas um mês de operação (Mato Grosso, 2024).



2.6 Paraná – Olho Vivo

Em operação no Paraná, o programa Olho Vivo conta com câmeras de monitoramento e suporte de inteligência artificial espalhadas em pontos estratégicos e viaturas policiais, as informações obtidas contribuem para a localização de veículos roubados ou furtados, além de apoiar o cumprimento de mandados de prisão e outras ações. Na fase de testes do programa, a Polícia Militar conseguiu localizar mais de 100 veículos furtados ou roubados, além de corroborar nas investigações criminas em se tratando da localização de veículos e pessoas relacionadas a crimes ainda não solucionados (Paraná, 2022).

3 APLICABILIDADE DO SISTEMA DE MONITORAMENTO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EM GOIÂNIA

Conforme dados oficiais da Prefeitura de Goiânia, somente no ano de 2023, foram instaladas 167 câmeras de videomonitoramento em pontos estratégicos da capital, com o objetivo de fortalecer a vigilância urbana e ampliar a capacidade de resposta das forças de segurança pública (Goiânia, 2023).

De acordo com o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social 2024–2034, publicado na Edição nº 8353 do Diário Oficial do Município, em 13 de agosto de 2024, já está prevista a expansão progressiva da malha de videomonitoramento na capital. O documento estabelece a instalação de novos equipamentos em avenidas com intenso fluxo de veículos, bem como em áreas de convivência pública, como parques e praças, promovendo maior cobertura tecnológica e reforçando a capacidade preventiva do município diante das dinâmicas da criminalidade urbana (Goiânia, 2023).

Apesar da existência de câmeras de monitoramento já instaladas na capital do Estado de Goiás, bem como da previsão de expansão dessa infraestrutura conforme estabelecido no Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, não foram localizadas fontes oficiais que confirmem a utilização de tecnologias de Inteligência Artificial integradas a esses dispositivos.

No que se refere à aplicação de tecnologias avançadas em segurança pública, o município de Aparecida de Goiânia, limítrofe à capital do Estado, destacou-se ao implementar soluções inovadoras antes mesmo da vizinha Goiânia, apesar de possuir uma população significativamente



menor. Entre os anos de 2020 e 2021, Aparecida lançou o Programa Cidade Inteligente, um projeto pioneiro no estado que contemplou a instalação de 650 câmeras de videomonitoramento equipadas com Inteligência Artificial. Distribuídos em pontos estratégicos, como avenidas, unidades de saúde, escolas e áreas de grande circulação, os equipamentos possuem funcionalidades avançadas, incluindo leitura automática de placas veiculares e reconhecimento facial em tempo real (Aparecida de Goiânia, 2020).

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o último Censo Demográfico realizado em 2022 apontou que Goiânia possui uma população de 1.437.366 habitantes e uma densidade demográfica de aproximadamente 1.970,90 habitantes por quilômetro quadrado. Já Aparecida de Goiânia registrou uma população de 527.796 habitantes, com densidade demográfica de 1.885,30 habitantes por quilômetro quadrado. Posteriormente, o IBGE divulgou estimativas atualizadas para 2024, indicando crescimento populacional, situando Goiânia com aproximadamente 1.494.599 habitantes e Aparecida de Goiânia com 550.925 habitantes (IBGE, 2024).

Segundo dados do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás (DETRAN-GO), em 2024, a frota de veículos registrados em Goiânia atingiu o expressivo número de 1.217.000 veículos, enquanto Aparecida de Goiânia contabilizou uma frota de aproximadamente 460.000 veículos, isso representa uma diferença superior a 757 mil veículos, ou seja, Goiânia possui uma frota cerca de 2,6 vezes maior do que a de Aparecida (Goiás, 2024).

Essa disparidade evidencia não apenas o intenso fluxo viário da capital, mas também a necessidade de maior controle, rastreamento e resposta rápida diante de incidentes relacionados à mobilidade urbana, furtos, roubos de veículos e infrações de trânsito. Considerando que Aparecida de Goiânia já conta com um sistema de videomonitoramento dotado de Inteligência Artificial com funcionalidades como leitura automática de placas e reconhecimento facial, torna-se ainda mais urgente e justificável que Goiânia, com sua malha viária mais densa e população mais expressiva, adote soluções tecnológicas equivalentes ou superiores.

3.1 Integração gerencial de bancos de dados federais, estaduais e municipais

A unificação dos bancos de dados na segurança pública é fundamental para aprimorar a eficiência das ações policiais e a tomada de decisões estratégicas. Segundo Sanna (2014), a integração dos sistemas de informação permite maior agilidade na obtenção de dados, contribuindo



para a melhoria da eficiência administrativa e do planejamento estratégico dos órgãos de segurança pública. Essa integração é especialmente relevante em contextos que demandam respostas rápidas e coordenadas, como nas centrais integradas de atendimento ao cidadão e no serviço 190.

Em Goiânia, a integração das forças de segurança pública ocorre por meio do Centro Integrado de Inteligência, Comando e Controle (CIICC), uma estrutura organizacional que congrega órgãos estaduais e municipais. Entre as instituições participantes estão a Polícia Militar de Goiás (PM-GO), a Polícia Civil de Goiás (PC-GO), o Corpo de Bombeiros Militar de Goiás (CBM-GO), a Guarda Civil Metropolitana de Goiânia (GCM-GO), a Secretaria Municipal de Saúde (SAMU), a Agência Goiana do Sistema de Execução Penal (DGAP), a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Defesa Civil. A atuação conjunta desses órgãos no CIICC visa promover uma resposta mais rápida, eficiente e coordenada às demandas de segurança pública e situações de emergência na capital goiana (Goiás, 2018).

Nesse sentido, já existe uma integração entre órgãos estaduais e municipais quando tratamos de alocação de recursos humanos em uma mesma estrutura. Entretanto, não foram encontradas informações sobre um banco de dados único entre os órgãos citados no parágrafo anterior, tampouco no âmbito do Governo Federal.

Para que um sistema de vídeo monitoramento através de câmeras funcione em sua plenitude, captando e identificando imagens de infratores da lei, foragidos da justiça e veículos irregulares com registro de furto ou roubo, se faz necessário que os bancos de dados federais, estaduais e municipais estejam integrados.

3.1 Operacionalização e distribuição estratégica de alertas às forças de segurança

Considerando a possibilidade de integração entre os bancos de dados federais, estaduais e municipais voltados à identificação de pessoas e veículos, torna-se plenamente viável a operacionalização de um sistema automatizado de alertas para as forças de segurança pública. Esse processo pode ser desencadeado a partir da captação de imagens por câmeras de monitoramento distribuídas estrategicamente pela capital, permitindo que, em tempo real, ocorram cruzamentos de informações com cadastros de mandados de prisão, veículos com restrições ou pessoas procuradas. Com isso, os agentes em campo passam a dispor de informações qualificadas e imediatas, otimizando a tomada de decisões e a resposta operacional diante de situações críticas.



Sugere-se que, alertas automatizados sejam repassados através do Centro Integrado de Inteligência, Comando e Controle (CIICC) aos policiais em campo através dos funcionais das viaturas, sejam elas de quaisquer forças de segurança, independentemente da sua área de responsabilidade. Os alertas seriam enviados de forma automática a partir da identificação realizada pelas câmeras de monitoramento equipadas com sistemas de inteligência artificial, dispensando a necessidade de supervisão contínua por parte dos operadores da central de monitoramento.

Assim como previsto no modelo proposto para Goiânia, destaca-se como referência o sistema Smart Sampa, implementado na cidade de São Paulo. Essa iniciativa utiliza tecnologias de monitoramento inteligente que dispensam a supervisão humana contínua, operando com o apoio de algoritmos de Inteligência Artificial para análise automatizada de imagens e emissão de alertas instantâneos ao agente em campo (São Paulo, 2024).

Essa automação permite uma otimização da capacidade de resposta das forças de segurança pública, além de ampliar significativamente a eficácia das ações preventivas, ao identificar, em tempo real, comportamentos suspeitos, pessoas procuradas ou veículos com restrições (São Paulo, 2024).

3.3 Impactos esperados na eficiência policial e segurança local

Experiências exitosas registradas em outras unidades da federação, como a capital paulista (Projeto Smart Sampa), Bahia (Sistema de Reconhecimento Facial da SSP-BA), Mato Grosso (Plataforma Vigia), Espírito Santo (Programa Cerco Inteligente), entre outras iniciativas, comprovam a eficácia da integração de ferramentas de inteligência artificial às atividades de monitoramento urbano e prevenção criminal. Tais resultados reforçam a viabilidade e a relevância da adoção dessa solução tecnológica em Goiânia, contribuindo para a modernização da segurança pública.

A implementação de um sistema de videomonitoramento com Inteligência Artificial em Goiânia tem potencial para transformar significativamente a eficiência operacional das forças de segurança pública. A expectativa é que a polícia ofereça respostas mais rápidas e precisas, com reflexos diretos no aumento da taxa de recuperação de veículos furtados ou roubados, bem como na recaptura de foragidos do sistema prisional. A tecnologia permite o monitoramento contínuo e



automatizado, dispensando a supervisão humana constante e otimizando o uso do efetivo policial, viaturas e equipamentos.

A integração do sistema com bancos de dados estaduais, federais e municipais, como mandados de prisão, registros criminais e informações de trânsito, amplia a capacidade de investigação e eleva a taxa de resolução de crimes, especialmente os patrimoniais. Além da eficiência tática, espera-se redução nos índices de criminalidade e um impacto positivo na sensação de segurança da população.

4. CONSIDERAÇÕES LEGAIS

A crescente adoção de tecnologias de Inteligência Artificial (IA) no campo da segurança pública, especialmente em iniciativas como o reconhecimento facial e o monitoramento veicular automatizado, exige uma análise jurídica criteriosa que considere os limites e garantias estabelecidos pelo ordenamento jurídico brasileiro. A inserção de sistemas inteligentes no ambiente estatal não pode ocorrer de forma desregulada ou dissociada dos princípios constitucionais, especialmente aqueles voltados à proteção da dignidade da pessoa humana, à privacidade e aos direitos fundamentais. Nesse sentido, torna-se imprescindível compreender o arcabouço normativo que orienta a utilização dessas ferramentas, garantindo não apenas a eficácia das políticas de segurança, mas também sua conformidade com os marcos legais vigentes e os parâmetros éticos internacionalmente reconhecidos.

4.1 Marco legal da Inteligência Artificial no Brasil

O Projeto de Lei nº 2.338/2023, aprovado no Senado Federal, representa o primeiro esforço normativo estruturado voltado à regulamentação da inteligência artificial no Brasil. O texto estabelece princípios e diretrizes para o desenvolvimento, implementação e uso responsável de sistemas de IA priorizando valores como a centralidade da pessoa humana, os direitos fundamentais, a não discriminação, a transparência, a segurança e a responsabilização (Brasil, 2023).

Entre os dispositivos do projeto, destacam-se a obrigatoriedade de avaliação de riscos para sistemas de alto impacto, como os utilizados em segurança pública, e a exigência de supervisão humana em decisões que possam afetar direitos dos cidadãos. A proposta ainda prevê mecanismos de governança algorítmica e a criação de um órgão regulador específico para fiscalizar a



conformidade desses sistemas com os princípios legais. Segundo Bioni (2021), esse tipo de regulamentação é essencial para garantir a responsabilidade e a transparência no uso de tecnologias disruptivas.

Esse marco legal é essencial para assegurar a adoção ética e legítima da IA no setor público, alinhando o país às práticas internacionais e protegendo a sociedade de potenciais abusos decorrentes do uso indevido ou descontrolado da tecnologia.

4.2 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na Segurança Pública

A Lei nº 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estabelece normas sobre a coleta, uso, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais no Brasil, incluindo dados sensíveis como biometria facial. No contexto da segurança pública, seu desafio está em equilibrar a proteção de dados com o interesse público na prevenção e repressão ao crime (Brasil, 2018).

A LGPD determina que o tratamento de dados pessoais pelas autoridades deve ser pautado pelos princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e prestação de contas. Segundo Bioni (2021), isso significa que os órgãos de segurança devem limitar a coleta ao mínimo necessário, proteger esses dados com medidas técnicas e administrativas adequadas, e prestar contas sobre seu uso.

No caso de tecnologias como reconhecimento facial, a LGPD impõe obrigações adicionais quanto à transparência e ao consentimento, ainda que em determinadas hipóteses o consentimento possa ser dispensado em razão de interesse público relevante, no caso em epígrafe, localização de pessoas foragidas do sistema prisional.

4.3 Limites jurídicos do reconhecimento facial e monitoramento veicular

A utilização de reconhecimento facial e monitoramento veicular com inteligência artificial no âmbito da segurança pública envolve uma série de limitações jurídicas relacionadas aos direitos fundamentais. O reconhecimento facial, por exemplo, pode apresentar falhas de identificação, levando a abordagens indevidas ou até prisões injustas. Por isso, é fundamental que o sistema seja auditável, e operado com supervisão humana qualificada. Segundo Andréa, Silva e Gundim (2022),



a ausência de governança e auditoria nesses sistemas pode comprometer a confiança pública e a efetividade da segurança.

Bioni (2021) aponta que, no tocante ao monitoramento veicular, o uso de leitores de placas deve respeitar limites temporais e territoriais definidos por norma, bem como prever mecanismos de exclusão automática de dados que não sejam relevantes para fins de segurança. O Controle social e a transparência das políticas públicas são fundamentais para evitar que tais ferramentas se transformem em instrumentos de vigilância abusiva.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação de um sistema de monitoramento com sistemas inteligentes na segurança pública de Goiânia constitui uma medida estratégica para atender às demandas de uma capital com quase um milhão e meio de habitantes e uma frota veicular superior a um milhão de registros. A proposta de integrar tecnologias avançadas, como reconhecimento facial e leitura automatizada de placas, responde à necessidade de modernizar a gestão da segurança pública, promovendo vigilância coordenada em áreas urbanas marcadas por crimes como furtos, roubos e a circulação de foragidos da justiça, fortalecendo a capacidade da PMGO de antecipar e responder a incidentes críticos.

Frente às dinâmicas urbanas de Goiânia, caracterizadas por crescimento populacional e intenso fluxo de veículos, a adoção de sistemas inteligentes surge como uma solução viável e alinhada às práticas de outras capitais brasileiras. Essa tecnologia amplia a cobertura territorial, reduzindo a dependência de ações exclusivamente reativas. A integração de dados entre forças estaduais e municipais, por meio de estruturas como o Centro Integrado de Inteligência, Comando e Controle (CIICC), permite respostas rápidas a situações envolvendo veículos roubados ou indivíduos procurados, promovendo uma gestão policial mais articulada e orientada por informações em tempo real.

A tecnologia não substitui o patrulhamento tradicional, mas o complementa, oferecendo suporte operacional para identificar foragidos, localizar pessoas desaparecidas e recuperar veículos com restrições. Essa funcionalidade exige políticas institucionais que normatizem o uso de sistemas inteligentes, garantindo a coordenação entre a Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal. A implementação de alertas automatizados, distribuídos via CIICC, pode otimizar a atuação em



campo, direcionando recursos humanos e materiais para operações prioritárias, como o enfrentamento ao tráfico e a recaptura de indivíduos com mandados de prisão pendentes.

Os desafios jurídicos associados ao monitoramento, como a proteção de dados pessoais e a transparência no uso da tecnologia, demandam diretrizes éticas que assegurem a legitimidade das ações policiais. A capacitação de operadores para gerenciar sistemas inteligentes e auditar seus resultados é necessária para prevenir abusos, como vigilância excessiva, e manter a confiança pública. A adoção de normativas, como Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e leis que regulem o uso de imagens como prova judicial, pode fortalecer a gestão estratégica, alinhando eficiência operacional com os princípios de proteção à cidadania em Goiânia.

Assim, os sistemas inteligentes representam uma oportunidade de inovação para a PMGO, desde que sustentados por políticas que promovam capacitação gerencial, integração de dados e normativas éticas. A criação de pelotões especializados e a expansão da infraestrutura de monitoramento, com base em experiências de outras capitais, podem consolidar a tecnologia como ferramenta de governança operacional, promovendo uma atuação policial coordenada e responsável, capaz de responder às demandas de segurança pública de Goiânia e assegurar proteção à população.

REFERÊNCIAS

ANDRÉA, G. F. M.; SILVA, D. C. da; GUNDIM, W. W. D. Tecnologia de reconhecimento facial como política de segurança pública: o caso do metrô de São Paulo. **Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas**, Pouso Alegre, v. 38, n. 2, p. 279-298, jul./dez. 2022. Disponível em: <https://revista.fdsu.edu.br/index.php/revistafdsu/article/view/376>. Acesso em: 06 mar. 2025.

APARECIDA DE GOIÂNIA. Prefeitura Municipal. **Cidade Digital: com 650 câmeras, Aparecida inicia monitoramento de ruas, avenidas e órgãos públicos**. Aparecida de Goiânia: SECOM, 13 ago. 2020. Disponível em: <https://aparecida.go.gov.br/cidade-digital-com-650-cameras-aparecida-inicia-monitoramento-de-ruas-avenidas-e-orgaos-publicos/>.

BAHIA. Secretaria da Segurança Pública. **Sistema de reconhecimento facial da SSP ultrapassa a marca de 900 prisões em 2024**. Salvador: SSP-BA, 3 dez. 2024. Disponível em: <https://ssp.ba.gov.br/2024/12/03/sistema-de-reconhecimento-facial-da-ssp-ultrapassa-a-marca-de-900-prisoas-em-2024/>. Acesso em: 8 maio 2025.

BIONI, B. R. **Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento**. 2. ed. rev. atual. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.



BOSTROM, N. **Superinteligência**: caminhos, perigos, estratégias. Rio de Janeiro: Editora Planeta do Brasil, 2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP**. Brasília, DF: CNJ, 2025. Disponível em: <https://portalbnmp.cnj.jus.br/#/pesquisa-peca>. Acesso em: 8 maio 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018**. Institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP); dispõe sobre a organização e funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 12 jun. 2018.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 155, n. 157, p. 1-3, 15 ago. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em: 19 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Mapa da Segurança Pública 2024**: indicadores e dados estatísticos. Brasília: MJSP, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/estatistica/dados-nacionais-1/mapa-da-seguranca-publica-2024>. Acesso em: 06 mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Portaria nº 218, de 29 de setembro de 2021**. Institui a Plataforma Integrada de Operações e Monitoramento de Segurança Pública – Córtex. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 30 set. 2021.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei nº 2.338, de 2023**: estabelece fundamentos e princípios para o desenvolvimento e a aplicação da inteligência artificial no Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2023. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/161059>. Acesso em: 8 maio 2025.

COZMAN, F. G.; NERI, H. **Inteligência Artificial**: Avanços e Tendências. São Paulo: Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, 2021.

CRAWFORD, K. **Atlas da inteligência artificial**: poder, política e os custos planetários da IA. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria da Fazenda. **Comitiva do Rio de Janeiro visita Espírito Santo para conhecer Cerco Integrado e Inteligente do Estado**. Vitória: SEFAZ, 2023. Disponível em: <https://sefaz.es.gov.br/Not%C3%ADcia/comitiva-do-rio-de-janeiro-visita-espírito-santo-para-conhecer-cerco-integrado-e-inteligente-do-estado>. Acesso em: 8 maio 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024**. 18. ed. São Paulo: FBSP, 2024. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2024/07/anuario-2024.pdf>. Acesso em: 06 mai. 2025.

GOIÁS. Departamento Estadual de Trânsito de Goiás (DETRAN-GO). **Frota de Veículos por Município**. Goiânia: DETRAN-GO, 2024. Disponível em: <https://painéis.detran.go.gov.br/extensions/Frota/Frota.html>. Acesso em: 7 maio 2025.



GOIÁS. **Goiás registra redução de 93% no roubo a veículos em seis anos.** Portal Oficial do Governo de Goiás, 8 abr. 2024. Disponível em: <https://goias.gov.br/goias-registra-reducao-de-93-no-roubo-a-veiculos-em-seis-anos/>. Acesso em: 22 abr. 2025.

GOIÁS. Secretaria de Estado da Segurança Pública. **Portaria nº 0613/2018 – Aprova o Regimento Interno da Superintendência Executiva de Ações e Operações Integradas (SEAOI).** Goiânia, 2018. Disponível em: <https://goias.gov.br/seguranca/wp-content/uploads/sites/56/2018/08/portaria-n-0613-18-regimento-seaoi-201800016004998.pdf>. Acesso em: 7 maio 2025.

GOIÁS. Secretaria de Segurança Pública. **SSP divulga balanço das ações das Forças de Segurança do primeiro semestre de 2024.** Goiânia: Governo de Goiás, 2024. Disponível em: <https://goias.gov.br/seguranca/spp-divulga-balanco-das-acoes-das-forcas-de-seguranca-do-primeiro-semester-de-2024/>. Acesso em: 8 maio 2025.

GOIÂNIA. Prefeitura Municipal. **Balanço 2023.** Goiânia: Prefeitura de Goiânia, 2023. Disponível em: <https://www.goiania.go.gov.br/balanco2023/>. Acesso em: 8 maio 2025.

GOIÂNIA. Prefeitura Municipal. **Plano de Metas 2024–2034.** Goiânia: Prefeitura de Goiânia, 2024. Disponível em: <https://www.goiania.go.gov.br>. Acesso em: 7 maio 2025.

HOLMES, W; BIALECKI, P; BUCHANAN, R. **Artificial Intelligence in Education: Promises and Implications for Teaching and Learning.** Paris: UNESCO, 2019. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000366994>. Acesso em: 8 maio 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022: Resultados Preliminares.** Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/censo-demografico-2022>. Acesso em: 7 maio 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Estimativas da População 2024.** Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados>. Acesso em: 7 maio 2025.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Segurança Pública. **Governo de MT disponibiliza 338 câmeras de segurança para reforçar segurança em Várzea Grande.** Cuiabá: SESP-MT, 4 abr. 2024. Disponível em: <https://www.sesp.mt.gov.br/-/governo-de-mt-disponibiliza-338-c%C3%A2meras-de-seguran%C3%A7a-para-refor%C3%A7ar-seguran%C3%A7a-em-v%C3%A1rzea-grande>. Acesso em: 8 maio 2025.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Segurança Pública. **Tecnologia de reconhecimento facial do Vigia Mais MT já prendeu 23 foragidos da Justiça.** Cuiabá: SESP-MT, 16 nov. 2024. Disponível em: <https://www.sesp.mt.gov.br/w/tecnologia-de-reconhecimento-facial-do-vigia-mais-mt-j%C3%A1-prendeu-23-foragidos-da-justi%C3%A7a>. Acesso em: 8 maio 2025.

NILSSON, N, J. **Princípios de Inteligência Artificial.** Rio de Janeiro: LTC, 2014.

PARANÁ. Agência Estadual de Notícias. **Com os projetos Falcão e Olho Vivo, Paraná amplia e moderniza sistemas de segurança pública.** Curitiba: AEN, 29 jun. 2022. Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Com-os-projetos-Falcao-e-Olho-Vivo-Parana-amplia-e-moderniza-sistemas-de-seguranca-publica>. Acesso em: 8 maio 2025.



RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Polícia Militar. **Governo do Estado chega à marca de 500 prisões realizadas com auxílio da tecnologia de reconhecimento facial.** Rio de Janeiro: SEPM, 4 mar. 2025. Disponível em: <https://sepm.rj.gov.br/2025/03/governo-do-estado-chega-a-marca-de-500-prisoos-realizadas-com-auxilio-da-tecnologia-de-reconhecimento-facial/>. Acesso em: 8 maio 2025.

RUSSELL, S. J.; NORVIG, P. **Inteligência Artificial.** 3. ed. rev. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2020.

SANNA, F. A. **A importância da integração de dados para a melhoria na gestão da administração pública.** Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gestão Pública) – Escola Nacional de Administração Pública, Brasília, 2014. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/1940/1/Fernanda_Sanna_TCC_EGP9.pdf. Acesso em: 7 maio 2025.

SHANMUGAM, P.; LU, Y. **Drone and sensor-based precision agriculture: advances and future challenges.** *Computers and Electronics in Agriculture*, 2020.

TOPOL, E. **Deep Medicine: How Artificial Intelligence Can Make Healthcare Human Again.** Nova York: Basic Books, 2019.

VIEIRA, P. H. B.; BARBUDA, A. S. **A aplicação da inteligência artificial na atividade de inteligência de segurança pública.** *Revista Jurídica do Nordeste Mineiro*, v. 8, n. 1, 2024. Disponível em: <https://revista.unipacto.com.br/index.php/juridica/article/view/2936>. Acesso em: 8 maio 2025.